

Lei Nº 713/2022

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NATUBA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

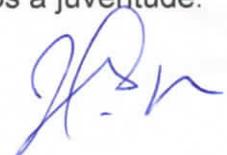
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência o Senhor José Lins da Silva Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Natuba faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui e inclui no Calendário de Eventos do Município de Natuba – PB, a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, a ser realizada anualmente, na semana do dia 12 de agosto, em que se comemora o Dia Nacional da Juventude.

Art. 2º - Constituem Objetivos principais da Semana Municipal da Juventude:

- I – Envolver os jovens e a sua comunidade na ocupação de “tempos-livres juvenil”, incentivando a educação cívica, através da sua participação e envolvimento em atividades culturais, sociais, desportivas e recreativas;
- II – Visar, sobretudo o aspecto social e a conscientização sobre o caráter preventivo nos males que as drogas provocam na vida dos jovens;
- III – Realizar palestras de interesses específicos à juventude;
- IV – Debates sobre temas da atualidade juvenil;
- V – Realizar seminários e oficinas sobre arte, teatro e música;
- VI – Distribuição de cartilhas contendo informações básicas de interesse juvenil de um modo geral;
- VII – Orientação básica de jovens que estão ingressando no mercado de trabalho relacionado ao primeiro emprego;
- VIII – Evidenciar a juventude seu papel social na prática de políticas no âmbito social.

Art. 3º - Durante a Semana, o município poderá promover palestras, shows, gincanas, festivais, apresentações teatrais, atividades esportivas e de lazer, apresentações de esportes radicais, trilhas, dentre outros, todos dirigidos à juventude.



Art. 4º - O Poder Executivo, através da Secretaria Turismo e Juventude estabelecerão as diretrizes primadas para a execução dos objetivos previstos no programa de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Natuba - PB, 22 de Agosto de 2022.


JOSÉ LINS DA SILVA FILHO
Prefeito Constitucional